

LEI MUNICIPAL Nº 5325
PROJETO DE LEI Nº 5825

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2026, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,44 % (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), acumulado no período.

Parágrafo único. A revisão geral anual mencionada neste artigo se aplica aos vencimentos dos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

*Publicação Ann
Ano XVII, nº 5325
Data 20/2/26*